



# Diário Oficial Do Município

## “ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

### Município de Paulista

ANO XXXIII, Data: QUARTA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2018 - EDIÇÃO 3.956



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e, a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

**DECRETO Nº 028 / 2018**      **Paulista-PB em 03 de outubro de 2018.**

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do município afetada por estiagem.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90(noventa) dias, ou até ulterior deliberação, caso cesse o motivo da edição do presente Decreto, ou seja, a estiagem.

O Prefeito Municipal de Paulista, Estado da Paraíba no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Art. 7 do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Paulista,  
Estado da Paraíba em 03 de outubro de 2018.

Considerando que, as chuvas que caíram até a presente data não foram suficientes para restabelecer as condições normais dos mananciais e reservatórios do Município de Paulista-PB;

Considerando como consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, e os prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Avaliação de Danos anexo a este Decreto.

Em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível II, com agravantes;

Considerando, finalmente, que tais fatos refletem diretamente de forma negativa na economia do Município, onde preponderam as atividades agrícola e agropecuária.

**VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada a existência de situação anormal provocada pela estiagem e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pela estiagem, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

**Art. 2º.** Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o

**EM BRANCO**